



Diário Oficial

Nº 3348 - ANO XIII

QUINTA - FEIRA , 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2024

ALTERA §3º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.063 DE 22 FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CEAPM.

PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - O parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.063, de 22 de fevereiro do ano de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º- O limite máximo mensal para a utilização de cota para o Exercício da atividade Parlamentar Municipal - CEAPM será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), vedada a acumulação de um mês para os meses subsequentes.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 26 de dezembro de 2024.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2024

ESTABELECE OS NOVOS VALORES DAS TARIFAS APLICADAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Os valores tarifários constantes no art. 2º da Lei nº 1.040, de 12 de julho de 2021, por faixa e categoria prestados pelo SAAE Extremoz, sofrerão reajuste e passarão a ser cobrados conforme tabela de tarifas abaixo, exceto na tarifa R1 (Tarifa Social), que não sofrerá qualquer reajuste:

TABELA DE TARIFAS